



**LEI Nº. 352/2012**

**“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a proceder às contratações por prazo determinado e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Taparuba, Estado de Minas Gerais, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal de Taparuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar, por prazo determinado de 06 (seis) meses, prorrogáveis por mais (06) meses, os cargos relacionados na forma definida pelo Anexo I da Lei Municipal nº. 262/2009, com a seguinte composição:

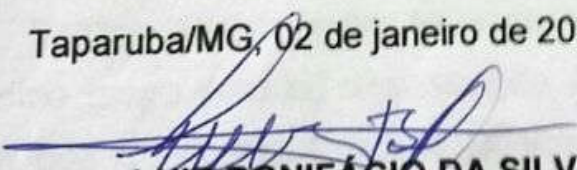
- a) 01 (um) Coordenador do ProJovem;
- b) 02 (dois) Facilitadores ProJovem;

Parágrafo único – As classes e números de cargos, carga horária e padrões de vencimentos são as estabelecidas no anexo I da Lei Municipal nº. 262/2009.

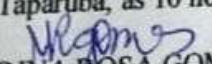
**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão às dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal a ser executado em 2012.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da data de 1º de janeiro de 2012.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições legais em contrário.  
Taparuba/MG, 02 de janeiro de 2012.

  
**LUIZ BONIFÁCIO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado no saguão da Prefeitura Municipal  
de Taparuba, às 16 horas do dia 02/01/2012

  
**NEDINA ROSA GOMES**  
**ASSESSORA DE GABINETE**